ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.989, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 28/09/10 A 29/12/10.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM (01) TELEFONISTA/RECEPCIONISTA PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 07 (sete) meses, 01 (um) telefonista/recepcionista com carga horária de 34hs (trinta e quatro horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.04.10.302.0107.2072 MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE
31.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado/ conta 934
31.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado/ conta 9950

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 28 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

DILAMAR TADEU DO AMARAL,
SECRETÁRIO DA FAZENDA.